PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 024/06 - DE 29 DE JUNHO DE 2006

Encaminha Projeto de Lei que Dá nova redação as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 39/06

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dá nova redação as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96.

A presente alteração é necessária, pois, de acordo com a nova Lei nº 11.274/2006 que alterou a Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 09 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade; as escolas de 1º Grau passaram a denominarem-se escolas do "Ensino Fundamental".

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 03/JUL/2006 14:25 00005069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~024~~ 039 - DE 29 DE JUNHO DE 2.006.

Dá nova redação as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Ficam alteradas as alíneas "b" e "c", do § 2º, inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.630, de 08.05.96, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 23.12.96, passando a vigorar com a seguinte redação:

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 39/06

"Artigo 3º – .....

§ 2º – .....

a) .....
b) 02 (dois) representantes da rede municipal de Ensino Fundamental;
c) 01 (um) representante da rede particular do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de junho de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.:PEDIDO 03/JUL/2006 14:25 00000694